



câmara municipal
de matosinhos

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS”

Código dos Contratos Públicos

«PROGRAMA DO CONCURSO»

ÍNDICE

- 1 - Objeto do concurso e entidade pública contratante
- 2 - Órgão que tomou a decisão de contratar
- 3 - Consulta e fornecimento do processo do concurso
- 4 - Pedidos de esclarecimentos
- 5 - Erros e omissões do caderno de encargos
- 6 - Concorrentes
- 7 - Modo de apresentação das propostas e dos demais documentos
- 8 - Conteúdo da proposta e seus documentos
- 9 - Prazo para apresentação de Propostas
- 10 - Propostas variantes
- 11 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas
- 12 - Preço base
- 13 - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas
- 14 - Critério de desempate
- 15 - Júri do concurso
- 16 - Relatório preliminar e relatório final
- 17 - Notificação da decisão de adjudicação
- 18 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
- 19 - Causas de não adjudicação
- 20 - Caução
- 21 - Preço Contratual
- 22 - Minuta do contrato
- 23 - Outorga do contrato
- 24 - Despesas e encargos
- 25 - Outros encargos
- 26 - Prevalência
- 27 - Ajuste direto
- 28 - Legislação aplicável
- 29 - Avaliação de Fornecedores
- 30 - Disposições Finais

Anexos

Anexo II: Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo III: Minuta da Proposta de Preço por lote

Anexo IV: Modelo de declaração de prevalência das traduções

Anexo V: Modelo de Guia de depósito

Anexo VI: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

Anexo VII: Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

1 - OBJETO DO CONCURSO E ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

1.1 - Este concurso designa-se por “Concurso Público Internacional para a Aquisição de Serviços de Seguros”, e tem por objeto a aquisição de várias apólices de seguros, por lotes, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

1.2 – O concurso compreende a aquisição das seguintes apólices:

- Seguro de Acidentes de Trabalho dos Reclusos - Protocolo de colaboração entre o Município de Matosinhos e o Ministério da Justiça/Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo;
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais dos Autarcas - Lei 29/87 de 30 de junho na sua versão atualizada;
- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Atividades de Desporto, Cultura e Recreio;
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para Voluntariado nos termos do DL 389/99, de 30 de setembro na sua redação mais atual,
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Nadador Salvador (Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto);
- Seguro de Multirriscos Patrimoniais (Edifícios e Conteúdos);
- Seguro de Incêndio dos edifícios municipais constituídos em propriedade horizontal (Conjuntos Habitacionais);
- Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual;
- Seguro de Responsabilidade Ambiental;
- Seguro de Máquinas de Casco;
- Seguro de Frota Automóvel;
- Seguro de Embarcações de Recreio.

1.3 – Os lotes são constituídos pelas seguintes apólices:

Lote 1:

- 1.1. Seguro de Acidentes de Trabalho dos Reclusos;
- 1.2. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas;
- 1.3. Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Atividades de Desporto, Cultura e Recreio;
- 1.4. Seguro de Grupo Acidentes Pessoais de Voluntariado;
- 1.5. Seguro de Grupo Acidentes Pessoais de Nadador Salvador;

LOTE 2:

- 1.1 Seguro de Multirriscos Edifícios e Conteúdos;
- 1.2 Seguro de Incêndio dos Conjuntos Habitacionais;
- 1.3 Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual;
- 1.4 Seguro Responsabilidade Ambiental;

LOTE 3:

- 1.1 Seguro de Máquinas Casco;
- 1.2 Seguro Frota Automóvel;
- 1.3 Seguro de Embarcações de Recreio.

1.4 - A entidade contratante é o MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, sito na Av. D. Afonso Henriques, com os números de telefone 22 939 09 00 e de telefax 22 935 16 45.

1.5 - Os endereços eletrónicos do MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, para efeitos do presente concurso são: www.cm-matosinhos.pt e contratacao publica@cm-matosinhos.pt, constituindo, respetivamente, o sítio institucional e endereço de correio eletrónico.

2 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Câmara datada de 20 de julho de 2022, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação.

3 – CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DO CONCURSO

- 3.1 - Os elementos que instruem o processo são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.
- 3.2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na Divisão de Contratação Pública do Município de Matosinhos sita na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª feira das 09,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3.3 - As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 4.2. - Para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, são erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4.3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos referidos anteriormente.

4.4. - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

4.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos referidos nos números anteriores sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7. Quando as retificações ou a aceitação de erros e omissões das peças de procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – CONCORRENTES

6.1 – Podem apresentar propostas as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do Decreto-Lei 94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar, nos termos da legislação em vigor.

6.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, de acordo com o estabelecido no Código da Contratação Pública (CCP), nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente.

6.3 – Todos os Membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis pela manutenção da proposta.

6.4 – As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: sociedade, consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

6.6 – Em caso de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados por todos os seus membros e obedecer ao disposto na legislação em vigor.

7 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.1 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acinGOV.

a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, **“documento a documento”, devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada”**;

b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, **a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem**, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290 -D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

d) No caso de os documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar, nos termos do modelo de procuração que se anexa;

e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF.

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

8.1 – Os concorrentes terão de concorrer, **obrigatoriamente**, para a globalidade das carteiras de seguros existentes em cada lote.

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada lote e cada um desses lotes deve ser constituído pelos seguintes documentos:

- a) Formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), APROVADO PELO Regulamento (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>;
- b) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;
- c) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de pessoa coletiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- d) Declaração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ou de entidade homóloga do Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido que ateste as suas garantias financeiras – Certificado de Certidão de Solvência – em conformidade com o regime legalmente estabelecido.

8.3 - Na proposta de preço, a elaborar em conformidade com os modelos integrantes do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso (Minuta da Proposta de Preço), o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- Valor Global para cada lote a que concorre;
- Lista de Preços por Apólice.

8.4 - A proposta deverá, ainda, ser acompanhada de **nota justificativa do preço**, discriminando os seguintes elementos:

- 8.4.1 Os prémios totais por apólice, com indicação, se aplicável, das taxas totais, bem como das cargas fiscais e para fiscais que incorporam os prémios totais e/ou as taxas totais;
- 8.4.2 Indicação das circunstâncias de bonificação e/ou agravamento de prémio dos seguros;
- 8.4.3 As Condições Gerais, Particulares e Especiais, bem como indicação clara e expressa das exclusões relativas a cada um dos seguros que compõem o Plano de Seguros objeto do concurso;
- 8.4.4 Os documentos a que se referem as cláusulas 8.4.2. e 8.4.3. deverão cumprir as condições estipuladas nos pontos 3.2 a 3.5 e 8 do Caderno de Encargos.

9 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no JOUE, pelos concorrentes ou seus representantes.

10– PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes. O único fator sujeito à concorrência é o preço.

11– PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

12– PREÇO BASE

12.1 - O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar (preço base) é de 609.222,56€ (seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) e corresponde ao valor máximo do prémio total dos seguros a contratar para um período de vigência de 24 meses, sendo definido para cada lote:

- Preço Global Máximo Lote 1 – 33.735,08€ (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos);
- Preço Global Máximo Lote 2 – 400.668,65€ (quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos);
- Preço Global Máximo Lote 3 – 174.818,82€ (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos).

Serão excluídas propostas dos lotes que apresentem:

- Valor Global superior ao preço Global Máximo definido para cada lote;

Foi efetuada a consulta preliminar a diversas seguradoras nos termos do artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da mediadora Willis Towers Watson, que não obteve nenhuma resposta.

12.2 - O prazo mínimo de contratação é de 12 meses, com a possibilidade de renovação por mais 12 meses com as mesmas condições. Caso uma das partes não pretenda a renovação, terá que avisar a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, com pelo menos 150 dias de antecedência.

13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: monofator, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

14 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate das propostas, serão utilizados, lote a lote, os seguintes critérios de desempate:

a) No caso de o mais baixo preço, para cada um dos lotes, constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á com recurso às seguintes fórmulas:

- i. Lote 1: $0,32 \times \text{SAPV} + 0,36 \times \text{SAPAT} + 0,15 \times \text{SAPAU} + 0,17 \times \text{SATR}$

ii Lote 2: $0,48 \times SM + 0,29 \times SI + 0,23 \times SRC$

iii Lote 3: $0,99 \times SF + 0,01 \times SMC$

em que:

Lote 1:

SAPAT = Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio

SAPV = Seguro de Grupo Acidentes Pessoais de Voluntariado

SAPAU = Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Autarcas

SATR = Seguro de Grupo Acidentes Trabalho Reclusos

LOTE 2:

SM = Seguro de Multirriscos Edifícios e Conteúdos

SI = Seguro de Incêndio dos Conjuntos Habitacionais

SRC = Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual

LOTE 3:

SMC = Seguro de Máquinas Casco

SF = Seguro Frota Automóvel

b) No caso de permanecer o empate, em primeiro lugar ficará colocado o concorrente que tiver apresentado o preço mais baixo para o maior número de lotes;

c) Se permanecer o empate, será realizado sorteio.

15 - Júri do concurso

15.1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2. O júri do concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

15.3. O júri do concurso elaborará um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

15.4. No relatório preliminar, o júri do concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

15.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá autorizar a adjudicação nos termos previstos no nº 6 do artigo 70º do CCP.

16 - RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

16.1 O Relatório Preliminar, Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de acinGov.

16.2 - O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos.

16.3 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do art.º 146º do CCP.

17 – NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 - A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

17.2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** deste Programa de Concurso, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com a atual redação;
- b) Documento com a indicação do(s) outorgante(s) (nome completo, estado civil, número de Cartão de Cidadão e respetiva data de validade), com poderes para representar a sociedade;
- c) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;
- d) Documento comprovativo de registo no RCBE ou o respetivo código de acesso;
- e) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que se enumeram:

1. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade adjudicatária e da própria entidade adjudicatária (pessoa coletiva) ou, na sua falta, documento(s) equivalente(s) emitido(s) pela autoridade judicial ou administrativa competente, do(s) qual(ais) resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

2. Certidão da Segurança Social ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3. Certidão das Finanças ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no

g) Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora e /ou de mediação;

h) Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição.

17.3 – Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

17.4 – Os documentos referidos nos números anteriores devem ser contemporâneos ao Concurso.

18 – PRAZO DE SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DETETADAS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 É concedido um prazo de 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

19 – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 – Não há lugar a adjudicação quando:

19.1.1 – Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

19.1.2 – Todas as propostas tenham sido excluídas;

19.1.3 – Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;

19.1.4 – Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

19.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

19.3 - A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

20. – CAUÇÃO

20.1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário, a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual.

20.2 – A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação a que se refere o ponto 16, nos termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP.

20.3 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe seja exigida.

20.4 – No caso previsto no número anterior, a entidade adjudicante adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

21. – PREÇO CONTRATUAL

21.1 - Entende-se por preço contratual o preço a pagar pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

21.2 – Não está incluído no preço contratual o acréscimo ou decréscimo de preço a pagar em resultado de:

- Modificação objetiva do contrato;
- Flutuação/alteração dos capitais e objetos seguros.

21.3 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

21.4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

22. – MINUTA DO CONTRATO

22.1 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.

23. – OUTORGA DO CONTRATO

23.1 - A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
- Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no nº1 do artigo 90º.
- Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº2 do artigo 77º.

23.2 - O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24. – DESPESAS DE ENCARGOS

24.1 - São da exclusiva responsabilidade dos concorrentes todos os encargos decorrentes da sua candidatura e proposta, nomeadamente os associados à preparação, elaboração e apresentação das suas candidaturas e propostas, incluindo as de prestação da caução.

São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

25. – OUTROS ENCARGOS

25.1 - O adjudicatário deve respeitar, quer na fase de formação do contrato quer na sua execução, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, de acordo com o preceituado no artigo 1º.-A do CCP.

26. – PREVALÊNCIA

26.1 - As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

27. – AJUSTE DIRETO

27.1 - Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 24º do CCP.

28. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 - A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

29. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

29.1 - No âmbito da gestão de qualidade, o desempenho dos fornecedores será avaliado através de qualificação efetuada pela Divisão de Contratação Pública, com base nos seguintes critérios: cumprimento dos prazos de entrega, condições contratuais, cumprimento das especificações e capacidade de resposta.

30. – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no CCP.

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – LOTE 1
Minuta da Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio do MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, datado de de de 2022, declara que se obriga a executar a prestação do serviço na área de seguros, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e demais documentação patenteados, considerando um prazo mínimo de contratação de 12 meses, com a possibilidade de renovação por mais 12 meses com as mesmas condições, pelo valor global, relativo a 24 meses, decomposto da seguinte forma:

1.1.	Seguro de Acidentes de Trabalho dos Reclusos	€
1.2.	Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas	€
1.3.	Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio	€
1.4.	Seguro de Grupo Acidentes Pessoais de Voluntariado	€
1.5.	Seguro de Grupo Acidentes Pessoais de Nadador Salvador	€
TOTAL LOTE 1: (indicar valor por extenso)		€

Às quantias supramencionadas não acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, em virtude da prestação de serviço em causa estar isenta, conforme n.º 29, do artigo 9.º, do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO III – LOTE 2
Minuta da Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio do MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, datado de de de 2022, declara que se obriga a executar a prestação do serviço na área de seguros, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e demais documentação patenteados, considerando um prazo mínimo de contratação de 12 meses, com a possibilidade de renovação por mais 12 meses com as mesmas condições, pelo valor global, relativo a 24 meses, decomposto da seguinte forma:

1.1.	Seguro de Multirriscos Edifícios e Conteúdos	€
1.2.	Seguro de Incêndio dos Conjuntos Habitacionais	€
1.3.	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	€
1.4.	Seguro Responsabilidade Ambiental	€
TOTAL LOTE 2: (indicar valor por extenso)		€

Às quantias supramencionadas não acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, em virtude da prestação de serviço em causa estar isenta, conforme n.º 29, do artigo 9.º, do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO III – LOTE 3
Minuta da Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio do MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, datado de de de 2022, declara que se obriga a executar a prestação do serviço na área de seguros, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e demais documentação patenteados, considerando um prazo mínimo de contratação de 12 meses, com a possibilidade de renovação por mais 12 meses com as mesmas condições, pelo valor global, relativo a 24 meses, decomposto da seguinte forma:

1.1.	Seguro de Máquinas Casco	€
1.2.	Seguro Frota Automóvel	€
1.3.	Seguro de Embarcações de Recreio	€
TOTAL LOTE 3: (indicar valor por extenso)		€

Às quantias supramencionadas não acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, em virtude da prestação de serviço em causa estar isenta, conforme n.º 29, do artigo 9.º, do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO IV

(a que se refere a Cláusula 16.2ª)

Modelo de declaração de prevalência das traduções

_____ (identificação do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada, para efeitos do disposto no programa do concurso público para a “Aquisição de Serviços de Seguro”, aceita que as traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta e nos documentos que instruem a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo V

Modelo de guia de depósito

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a aquisição de....., para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Matosinhos, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

Anexo VI

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Matosinhos, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da aquisição de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida prestação.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Matosinhos, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Matosinhos, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Matosinhos, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Matosinhos, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Matosinhos o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

Anexo VII
Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor de Câmara Municipal de Matosinhos, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Matosinhos, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Matosinhos, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Matosinhos, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Matosinhos o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)